



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 05/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Executivo
2.3 - Serviços de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
47 - Assistência a Educandos
236 - Livro Didático
207 - Aquisição de Livros p/ Alunos de Baixa Renda
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo
2.7 - Encargos Gerais do Município
04 - Agricultura
18 - Promoção e Extensão Rural
112 - Promoção Agrária
102 - Ref./ Ampl. Parque Exposições R\$ 5.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 13 de Fevereiro de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

